



JORNAL OFICIAL

I SÉRIE – NÚMERO 156
QUINTA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 2011

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução n.º 131/2011:

Adjudica a empreitada de “Construção do Novo Centro de Saúde da Madalena”, na Ilha do Pico.

Resolução n.º 132/2011:

Mandata os Conselhos de Administração de diversas sociedades do sector público

Página 2772

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



empresarial regional para iniciarem os adequados procedimentos com vista à alienação de participações sociais, fusão ou extinção de empresas.

Resolução n.º 133/2011:

Autoriza a cedência, a título definitivo e gratuito, ao Município da Horta, de seis prédios urbanos e quatro prédios rústicos, sitos na freguesia do Capelo, Concelho da Horta e destinados ao denominado projecto de remodelação e requalificação das Termas do Varadouro.

Resolução n.º 134/2011:

Autoriza a cedência de utilização à COOPIFRUTOS de um armazém com a área de 200m², sito em São Pedro, freguesia e concelho de Velas, Ilha de São Jorge.

Resolução n.º 135/2011:

Retifica a área da parcela de terreno cedida à Associação Agrícola de S. Miguel, de 38.140 m² para 34.435,00 m², do prédio urbano, sito ao Campo de Santana, freguesia de Rabo de Peixe, concelho da Ribeira Grande.

Resolução n.º 136/2011:

Implementa um sistema de análise e monitorização da dinâmica dos ensinos regular e profissional, incumbindo a Direcção Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor, através do Observatório do Emprego e Formação Profissional, de conceber e gerir esse sistema.

**Resolução n.º 137/2011:**

Declara a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação das parcelas de terreno e direitos a elas inerentes necessárias à execução do “Lanço 3.1 – Barreiros/Algarvia – Aditamento 3”, que integra o objecto da concessão outorgada à EUROSCUT AÇORES – Sociedade Concessionária das SCUT dos Açores, SA.

Resolução n.º 138/2011:

Apoia o Grupo Desportivo do Centro Social do Juncal no projecto de desenvolvimento desportivo de actividade competitiva de âmbito internacional para participar numa poule da 2.ª fase – Grupo 4 – da Taça ETTU da União Europeia de Ténis de Mesa, Seniores Masculinos, 2011/2012.

Resolução n.º 139/2011:

Apoia o Grupo Desportivo Salão Recreativo dos Toledos no projecto de desenvolvimento desportivo de actividade competitiva de âmbito internacional para participar numa poule da 1.ª fase – Grupo 5 – da Taça ETTU da União Europeia de Ténis de Mesa, Seniores Masculinos, 2011/2012.

Resolução n.º 140/2011:

Apoia o Grupo Desportivo Salão Recreativo dos Toledos no projecto de desenvolvimento desportivo de actividade competitiva de âmbito internacional para participar numa poule da 2.ª fase – Grupo 7 – da Taça ETTU da União Europeia de Ténis de Mesa, Seniores Masculinos, 2011/2012.



Resolução n.º 141/2011:

Apoia o Grupo Desportivo do Centro Social do Juncal no projecto de desenvolvimento desportivo de actividade competitiva de âmbito internacional para participar numa poule da 1.ª fase – Grupo 1 – da Taça ETTU da União Europeia de Ténis de Mesa, Seniores Masculinos, 2011/2012.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução do Conselho do Governo n.º 131/2011 de 10 de Novembro de 2011**

Considerando que o Governo Regional, através da Resolução n.º 55/2011, de 27 de Abril, autorizou o lançamento de um concurso público com vista à formação do contrato de empreitada de “Construção do Novo Centro de Saúde da Madalena, na Ilha do Pico”, com preço base de € 10.340.000,00 (dez milhões trezentos e quarenta mil de euros), e com o prazo máximo de execução de 18 meses.

Considerando que o referido concurso público foi publicitado por Anúncio de Concurso n.º 2011/S 91-148660, publicado no Suplemento do JOUE de 12 de Maio de 2011 e Anúncio de Procedimento n.º 2212/2011, publicado no *Diário da República*, II Série, n.º 91, de 11 de Maio de 2011;

Considerando que se encontram concluídos os procedimentos necessários à adjudicação daquela empreitada, e a concordância com o relatório final do júri que procedeu à análise das propostas, efetuada segundo os critérios fixados no programa do concurso;

Considerando que importa flexibilizar e imprimir celeridade aos mecanismos de decisão dos procedimentos concursais para adjudicação de bens e serviços e, conseqüentemente, às competências que, em função da matéria, se mostrem adequadas para o efeito;

Assim, no uso das competências conferidas pelas alíneas a), d) e e) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2010/A, de 29 de Dezembro, e nos termos do disposto nos pontos 23.4 e 24 do Programa do Procedimento e de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 70.º, na alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º, no n.º 1 do artigo 76.º, nos artigos 94.º, 98.º e 104.º, no n.º 1 do artigo 106.º, no n.º 1 do artigo 109.º e n.º 4 do artigo 148.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de Julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A, de 6 de Agosto, e no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, o Governo Regional resolve o seguinte:

1. Aprovar todas as propostas contidas no relatório final do júri, que aqui se dá por integralmente reproduzido;

2. Adjudicar a Empreitada de “Construção do Novo Centro de Saúde da Madalena, na Ilha do Pico”, ao concorrente Consórcio “Somague/Tecnovia/Marques”, por ter sido o concorrente melhor classificado, nos termos da sua proposta, pelo valor de € 10.330.000,00 € (dez milhões trezentos e trinta mil euros), acrescido do IVA à taxa legal de 16%, perfazendo um total de €

**JORNAL OFICIAL**

11.982.800 (onze milhões novecentos e oitenta e dois mil e oitocentos euros),e com um prazo de execução de 18 meses, contado a partir da data de consignação da empreitada;

3. Autorizar a realização da correspondente despesa, a qual será suportada por conta das verbas inscritas no Plano Regional e afectas ao Programa 15 - Desenvolvimento de Infra-Estruturas e do Sistema de Saúde, Projecto/Acção 15.1.2 – Centros de Saúde de Sta. Cruz da Graciosa, Madalena e Ponta Delgada;

4. Delegar, no Secretário Regional da saúde, com faculdade de subdelegação, a competência para aprovar a minuta do contrato a celebrar e nele outorgar em representação da Região, bem como para praticar todos os demais actos subsequentes à adjudicação que, nos termos da lei, sejam cometidos à entidade adjudicante;

5. A presente Resolução produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Vila do Porto – Santa Maria, em 28 de Outubro de 2011. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo n.º 132/2011 de 10 de Novembro de 2011**

No âmbito da reestruturação do Sector Público Empresarial Regional o Governo Regional dos Açores está a proceder a uma redução significativa das participações sociais detidas pela Região Autónoma dos Açores.

Neste sentido, foi promovida uma análise às diversas entidades com participação pública, donde resultou um plano de alienações, fusões e extinções detalhado em anexo à presente Resolução.

Deste plano já se encontram concretizadas (i) a alienação da participação pública na DTS, SA, autorizada pela Resolução do Conselho de Governo n.º 175/2011; (ii) a fusão por incorporação das anteriores administrações portuárias APTO, SA, APSM, SA e APTG, SA na Portos dos Açores, SA, permitida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2011/A, de 22 de Agosto, e a fusão da SPRAçores, SA, na Azorina, SA; (iii) a extinção da ARENA, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, de 14 de Julho de 2011.

Há ainda um conjunto de alienações, fusões e extinções cuja concretização se pretende concluída nas datas previstas no quadro anexo a esta resolução.

A concretização da totalidade do plano de reestruturação do Sector Publico Empresarial Regional resultará na redução de 21 participações sociais detidas, de forma directa ou indirecta, pela Região Autónoma dos Açores.



JORNAL OFICIAL

Assim, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Lei n.º 39/80, de 5 de Agosto, alterado e republicado pela Lei n.º 2/2009, de 12 de Janeiro e n.º 2 do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2008/A, de 24 de Março o Conselho do Governo resolve:

1 – São mandatados os Conselhos de Administração das sociedades identificadas no quadro anexo à presente Resolução para iniciarem os adequados procedimentos com vista à alienação de participações sociais, fusão ou extinção de empresas.

2 – Dispensa-se, desde já, o estudo demonstrativo do interesse e viabilidade da operação, a que se refere o n.º 2 do artigo 46.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2008/A, de 24 de Março, sempre que o valor da participação pública, calculado com base nas últimas Demonstração Financeiras, for inferior a € 100.000,00 (cem mil euros).

3 – A Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social deve promover a extinção da AAFTH – Associação Açoriana de Formação Turística e Hotelaria, assegurando, em conjunto com a Secretaria da Economia, que as respetivas atribuições são integradas na ATA – Associação Turismo dos Açores - Convention & Visitors Bureau.

4 – A Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos deve promover a dissolução e liquidação da ETCSM – Empresa de Transportes Coletivos de Santa Maria, Lda.

5 – A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Vila do Porto – Santa Maria, em 28 de Outubro de 2011. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

Quadro anexo

Plano de Reestruturação do Sector Público Empresarial Regional

Reestruturação concretizada

Accionista	Procedimento	Entidade Detida	Particip.	Concretizado
R.A.Açores	Fusão por incorporação	SPRAÇORES, SA COM ARORINA, SA	100%	Aprovado ALRAA
R.A.Açores	Extinção	ARENA	100%	Julho de 2011
Grupo EDA	Alienação de participações sociais	DTS, SA	5%	Agosto de 2011
PORTOS DOS AÇORES, SA	Fusão por Incorporação	APSM, SA	100%	Agosto de 2011
		APTG, SA	100%	
		APTO, SA	100%	



JORNAL OFICIAL

Reestruturação prevista

Accionista	Procedimento	Entidade Detida	Particip.	Prazo Estimado
R.A. Açores	Extinção	AAFTH – ASS. AÇ. FORM. TURÍSTICA E HOTELEIRA sendo as suas actividades integradas na ATA	50%	Junho de 2012
		ETCSM – EMPRESA DE TRANSPORTES COLECTIVOS DE SANTA MARIA, LDA	99%	Dezembro de 2011
Grupo EDA	Alienação de participações sociais	ONIAÇORES, SA	40%	Finais de 2011
		CONTROLAUTO, LDA	30%	
		BANIF AÇOR PENSÕES, SA	2,7%	
		IATH, SA	0,12%	
	CAIXA AGRÍCOLA DE CRÉDITO MUTUO DOS AÇORES, CRL	0,00124%		
	Fusão por incorporação	EEG, LDA COM SOGEO, SA	99%	Junho de 2012
PORTOS DOS AÇORES, SA	Alienação de participações sociais	OPERFDL, LDA	20%	Junho de 2012
		OPERTERCEIRA, LDA	20%	
		OPERTRI, LDA	20%	
		AGESPI - ASS. GESTÃO PARQUE INDUST. DA ILHA TERCEIRA	25%	
GRUPO SATA	Alienação de participações sociais	AZORES EXP. INC.USA	100%	Finais de 2011

		VERDEGOLF, SA	0,75%	
		BANIF AÇOR PENSÕES, SA	2,7%	
LOTAÇOR, SA	Alienação de participações sociais/extinção	PRONTAÇORES, SA	49%	Finais de 2011

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo n.º 133/2011 de 10 de Novembro de 2011

Considerando que a Região Autónoma dos Açores é proprietária de seis prédios urbanos e quatro prédios rústicos, sítos na freguesia do Capelo, Concelho da Horta, todos registados, no Serviço de Finanças da Horta e na Conservatória do Registo Predial da Horta, em nome da Região Autónoma dos Açores;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



JORNAL OFICIAL

Considerando que a Secretaria Regional da Economia propõe a cedência, ao Município da Horta, dos prédios acima referidos, para serem afetos ao denominado projecto de remodelação e requalificação das Termas do Varadouro.

Assim, no uso das competências que lhe são atribuídas pela alínea e) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e dos artigos 6.º e seguintes do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2008/A, de 19 de Maio, o Conselho do Governo resolve:

1 — Autorizar a cedência, a título definitivo e gratuito, ao Município da Horta, sob o regime do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2008/A, de 19 de Maio, de seis prédios urbanos e quatro prédios rústicos, sitos na freguesia do Capelo, Concelho da Horta, todos registados, no Serviço de Finanças da Horta e na Conservatória do Registo Predial da Horta, em nome da Região Autónoma dos Açores, com os seguintes artigos matriciais e descrições prediais:

Artigo urbano	487 -----	descrito com o n.º 1983/19960705
“ “	80 -----	“ “ n.º 2558/20010411
“ “	580 -----	“ “ n.º 1189/19910527
“ “	82 -----	“ “ n.º 2945/20080117
“ “	463 -----	“ “ n.º 2911/20061114
“ “	795 -----	“ “ n.º 1307/19920312
Artigo rústico	2848 -----	descrito com o n.º 474/19870326
“ “	2841 -----	“ “ n.º 2128/19971128
“ “	2855 -----	“ “ n.º 2946/20080117
“ “	2893 -----	“ “ n.º 2910/20061114

2 — Os prédios acima identificados serão afetos ao denominado projecto de remodelação e requalificação das Termas do Varadouro.

3 — Os prédios agora cedidos ficam sujeitos às restrições ao direito de propriedade previstas no artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2008/A, de 19 de Maio.

4 — O auto de cessão será elaborado pela Direcção de Serviços do Património, e constitui título bastante para efeitos de registo.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Vila do Porto – Santa Maria, em 28 de Outubro de 2011. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução do Conselho do Governo n.º 134/2011 de 10 de Novembro de 2011**

Considerando que a Região Autónoma dos Açores é proprietária de um armazém com a área de 200m², inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 838, sito em São Pedro, freguesia e concelho de Velas, Ilha de São Jorge;

Considerando que, pela Resolução n.º 60/92, de 16 de Abril, foi autorizada a cedência do referido armazém à COOPIFRUTOS – Cooperativa de Hortofruticultores da Ilha de São Jorge, C.R.L., a título precário e pelo período de dez anos;

Considerando que, pela Resolução n.º 131/2002, de 1 de Agosto, a cedência acima referida foi prorrogada por mais dois anos e em idênticas condições;

Considerando, ainda, que a COOPIFRUTOS continua a necessitar daquelas instalações para o exercício da respectiva actividade;

Considerando, finalmente, o estipulado no Decreto Legislativo Regional n.º 11/2008/A, de 19 de Maio, designadamente no n.º 1 do artigo 5.º quanto à cedência de utilização.

Assim, no uso da competência que lhe atribuída pela alínea e) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Conselho do Governo resolve:

1 – Autorizar, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2008/A, de 19 de Maio, a cedência de utilização à COOPIFRUTOS de um armazém com a área de 200m², inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 838, sito em São Pedro, freguesia e concelho de Velas, Ilha de São Jorge;

2 – O armazém, cuja cedência de utilização ora é autorizada, reverterá para a posse do Governo Regional se não for utilizado para as actividades daquela Cooperativa, ou se a Região dele necessitar.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Vila do Porto – Santa Maria, em 28 de Outubro de 2011. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo n.º 135/2011 de 10 de Novembro de 2011**

Considerando que, pela Resolução n.º 259/97, de 4 de Dezembro, sob proposta da então Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, foi aprovada a cedência à Associação Agrícola de

**JORNAL OFICIAL**

São Miguel do direito de propriedade de parte do então artigo rústico 55, secção E, freguesia de Rabo de Peixe, concelho da Ribeira Grande, bem como as construções nele incorporadas, correspondente ao atual artigo 64, secção E, da mencionada freguesia;

Considerando que se torna necessário proceder à retificação da área afeta àquela Associação Agrícola, que esta inscreveu no respetivo Serviço de Finanças e a que foi atribuída o artigo 3185 da referida freguesia;

Considerando que o registo do prédio em causa a favor da RAA se encontra pendente da prévia solução de um direito de servidão sobre o mesmo;

Assim, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea e) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e ao abrigo do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2008/A, de 19 de Maio, o Conselho do Governo resolve:

1 – Pela presente Resolução é retificada a área da parcela de terreno cedida à Associação Agrícola de S. Miguel, de 38.140 m2 para 34.435,00 m2, do prédio urbano, sito ao Campo de Santana, freguesia de Rabo de Peixe, inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 3185/Rabo de Peixe, a favor da Associação Agrícola de S. Miguel, o qual proveio de parte do artigo rústico 55, secção E, freguesia de Rabo de Peixe, concelho da Ribeira Grande, a que atualmente corresponde o artigo 64º, secção E;

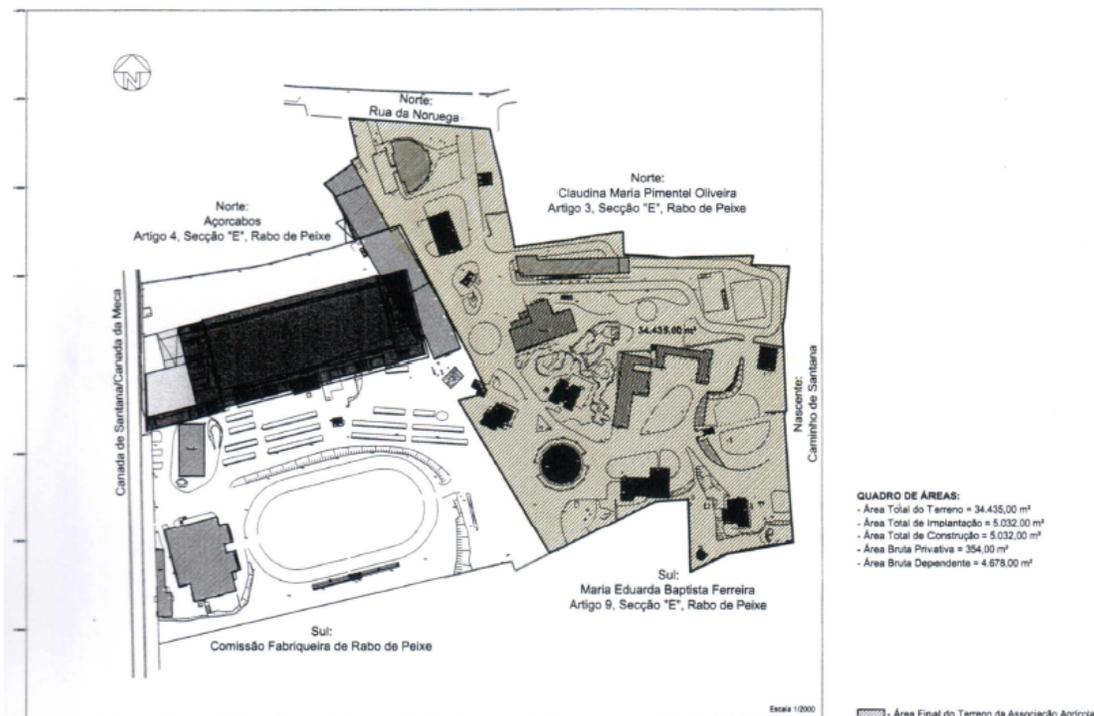
2 – A área afeta à Associação Agrícola de S. Miguel, assinalada a tracejado, é a constante da planta anexa à presente Resolução, que da mesma faz parte integrante.

3 – A parcela de terreno cuja área é retificada fica com as seguintes confrontações: a norte com Rua da Noruega e Claudina Maria Pimentel Oliveira, a sul com Maria Eduarda Baptista Ferreira, a nascente com Caminho de Santana/Canada da Meca, e a poente com Região Autónoma dos Açores e Açorcabos.

4 – A presente Resolução é título suficiente para todos os efeitos legais, designadamente para a imediata correcção matricial da área cedida.

5 – A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Vila do Porto – Santa Maria, em 28 de Outubro de 2011. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.



PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo n.º 136/2011 de 10 de Novembro de 2011

Considerando que as orientações das políticas orçamentais para o período de 2011-2013, contempladas no âmbito do Memorando da Troika, visam a implementação de diversos mecanismos destinados a controlar o défice público e simultaneamente, promover o aumento da eficiência e da relação custo-eficácia da Administração Pública;

Considerando que referido Memorando reserva um capítulo ao mercado de trabalho e educação e nele fixa orientações dirigidas concretamente à educação e formação, com vista ao aumento da eficiência no sector da educação, à melhoria da qualidade do capital humano e à facilidade de adaptação ao mercado de trabalho;

Considerando que, neste contexto, importa conceber um sistema de análise e monitorização da dinâmica dos ensinos regular e profissional que contribuirá para a implementação do plano de acção que o Governo apresentará com vista à melhoria da qualidade do ensino e diminuição do abandono escolar precoce;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que, um sistema de monitorização anual pode dar resposta ao propósito do Memorando supra citado, concretamente, no contexto da educação e formação, dirigindo especial atenção ao fenómeno do abandono escolar precoce, em articulação com as dinâmicas do mercado de trabalho.

Assim, nos termos das alíneas a) e d) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Conselho do Governo resolve:

1 – Implementar um sistema de análise e monitorização da dinâmica dos ensinos regular e profissional.

2 – Incumbir a Direcção Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor, através do Observatório do Emprego e Formação Profissional, de conceber e gerir um sistema de análise e monitorização da dinâmica dos ensinos regular e profissional.

3 – A conceção e operacionalização do sistema de monitorização são efetuadas com a colaboração da Direcção Regional da Educação e Formação, Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social e Direcção de Serviços de Emprego, bem como outros serviços ou entidades que se mostrem necessários.

4 – Os meios técnicos e humanos necessários à conceção e funcionamento do sistema de monitorização são os existentes na Direcção Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor e nos departamentos e serviços que colaboram, podendo, caso necessário, ser contratado um elemento que dará apoio ao presente sistema de monitorização.

5 – As despesas do funcionamento do sistema de monitorização da dinâmica dos ensinos regular e profissional são suportadas pelo Fundo Regional do Emprego.

6 – O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Vila do Porto – Santa Maria, em 28 de Outubro de 2011. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo n.º 137/2011 de 10 de Novembro de 2011**

A EUROSCUT AÇORES – Sociedade Concessionária da SCUT dos Açores, S.A., doravante designada apenas por EUROSCUT AÇORES, é concessionária para a concepção, construção, financiamento, conservação e exploração dos Lanços e conjuntos viários associados na ilha de São Miguel, em regime de portagem sem cobrança ao utilizador, definidos na Base II, anexa ao Decreto Legislativo Regional n.º 44/2006/A, de 2 de Novembro;

Considerando que o contrato de concessão entre a EUROSCUT AÇORES e a Região Autónoma dos Açores foi celebrado em 15 de Dezembro de 2006;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que integram o objecto da concessão outorgada à EUROSCUT AÇORES a “Variante à E. R. 1 – 1ª Barreiros - Ribeira Funda (Pico da Criação)” e a “Variante à E.R. 1 – 1ª – Fenais da Ajuda – Nordeste (Fenais da Ajuda – Achadinha; Achadinha – Nordeste)”, conforme previsto nas subalíneas vi) e vii) da alínea a) do n.º 2 da Base II, anteriormente referida;

Considerando que está consignado no n.º 2 da Base XXI, anexa ao Decreto Legislativo Regional n.º 44/2006/A de 2 de Novembro, que são de utilidade pública, com carácter de urgência, todas as expropriações a realizar para o estabelecimento da concessão;

Considerando que, nos termos da referida Base XXI, compete à concessionária, como entidade expropriante, a condução e realização dos processos expropriativos dos bens ou direitos necessários ao estabelecimento da concessão;

Considerando que, em 19 de Outubro de 2011, foi requerido, pela EUROSCUT AÇORES, ao Governo Regional dos Açores a declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, dos bens imóveis necessários à execução do “Lanço 3.1 – Barreiros/Algarvia – Aditamento 3” integrado nas obras referidas nas subalíneas vi) e vii) da alínea a) do n.º 2 da Base II;

Considerando que urge, assim, proceder à expropriação das parcelas necessárias à execução dos trabalhos inerentes ao projecto de execução da mencionada obra de forma a assegurar-se a prossecução ininterrupta dos mesmos e o cumprimento dos prazos fixados para a abertura do tráfego;

Considerando que o projecto de execução de expropriações do “Lanço 3.1 – Barreiros/Algarvia – Aditamento 3”, do qual fazem parte integrante as plantas parcelares BAAL – P20.1.0 – SC13 – 10C e BAAL – P20.1.0 – SC13 – 10/1C e respetivo mapa de áreas, foi aprovado por despacho do Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, de 4 de Outubro de 2011;

Considerando que os prédios necessários à construção da obra em apreço, os seus proprietários e demais interessados conhecidos se encontram identificados nas plantas parcelares e no mapa de áreas anteriormente referidos;

Considerando que os encargos a suportar, pela EUROSCUT AÇORES, com as expropriações, se estimam em € 24.082,00, encontrando-se caucionado o fundo indispensável para o pagamento das indemnizações a que houver lugar, em conformidade com o n.º 2 do artigo 12.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro.

Assim, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e dos artigos 15.º e 90.º, n.º 1, ambos do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, o Conselho do Governo resolve:

1. Declarar a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação das parcelas de terreno e direitos a elas inerentes, identificadas nas plantas parcelares BAAL – P20.1.0 – SC13



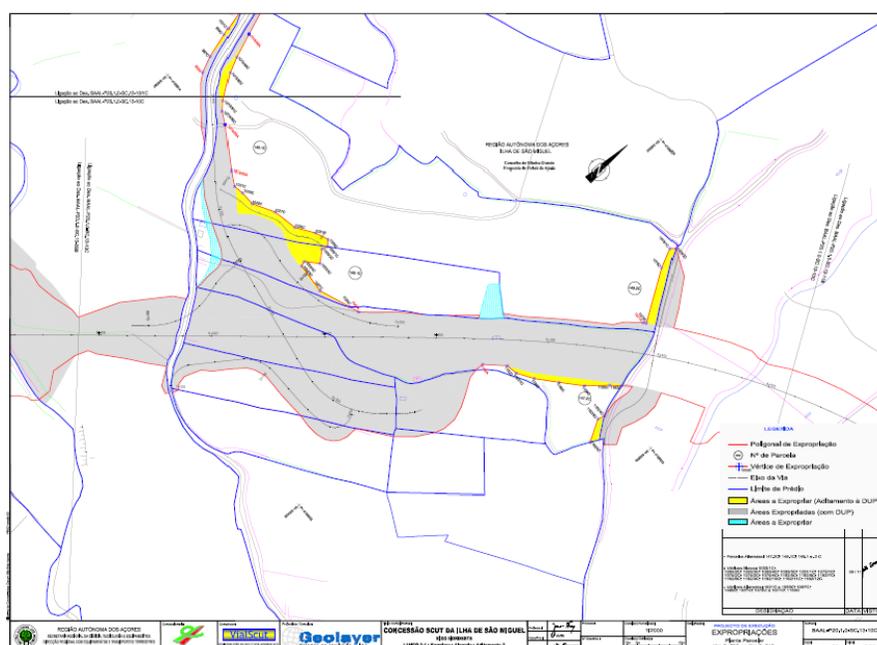
JORNAL OFICIAL

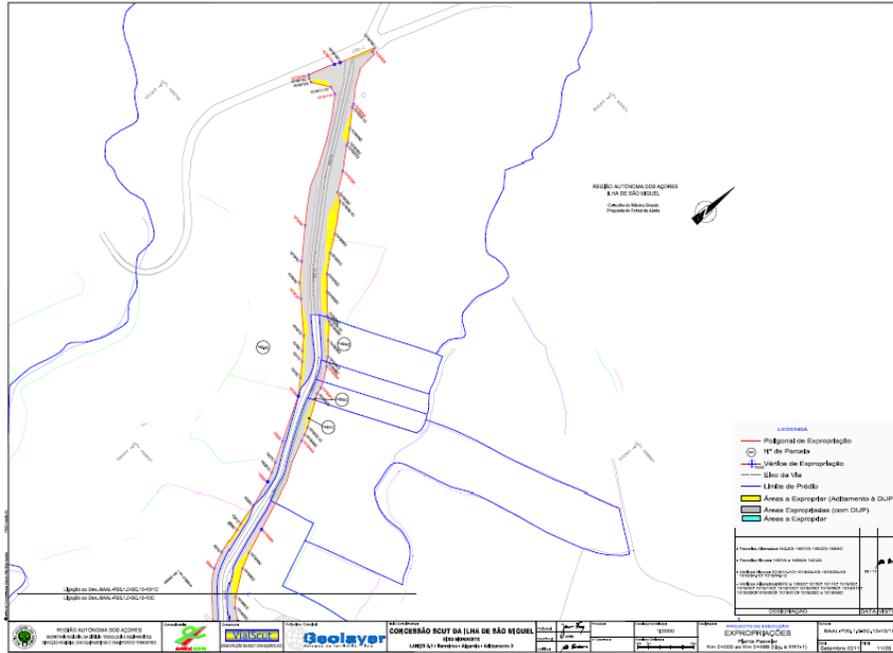
– 10C e BAAL – P20.1.0 – SC13 – 10/1C e respetivo mapa de áreas anexos à presente resolução, da qual fazem parte integrante, por necessárias à execução do “Lanço 3.1 – Barreiros/Algarvia – Aditamento 3”, que integra o objecto da concessão outorgada à EUROSCUT AÇORES – Sociedade Concessionária das SCUT dos Açores, SA, conforme previsto nas subalíneas vi) e vii) da alínea a) do n.º 2 da Base II, anexa ao Decreto Legislativo Regional n.º 44/2006/A, de 2 de Novembro.

2. A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Vila do Porto – Santa Maria, em 28 de Outubro de 2011. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

Anexos






 Mapa de Áreas
 SCUT da Ilha de São Miguel
 EIXO NORDESTE - LANÇO 3.1 - BARRIROS/ALGARVIA - ADITAMENTO 3 - SETEMBRO 2011

N.º da Parcela	Identificação do(s) Interessado(s)	Identificação do Prédio		Confrontações do Prédio	Natureza da Parcela	Áreas (m2)	
		Matriz / Freguesia	Descrição Predial			Parcial	Total
142.3C	Proprietários: Maria Clara Mendes Vaz Pinto Rua Cláudio Nunes, 44 3.º Esq. 1500-177 LISBOA Maria Teresa Mendes Vaz Pinto D'Ávilaz Rua Carlos Mardel, 46 2.º Dto. 1900-124 LISBOA Ana Maria Mendes Vaz Pinto Barahona de Almeida Rua das Praças, 36 2.º 1200-767 LISBOA Miguel José Mendes Vaz Pinto Avenida Engenheiro Arantes Oliveira, 30 6.º Esq. 1900-223 LISBOA Maria Vaz Pinto Pena Monteiro Rua São Gabriel - Alto do Lagoal, 8 B 2760-107 CAXIAS José Vasco Vaz Pinto Pena Monteiro Rua São Gabriel - Alto do Lagoal, 8 A 2760-107 CAXIAS Maria Ana Rebelo Vaz Pinto Rua Dr. António Pequeto, 4 8040-113 GAVIÃO Maria Isabel Mendes Vaz Pinto Largo Carlos Selvagem, 1 1.º Dto. 1500-140 LISBOA Antoinette Hildégard Zurhausen Vaz Pinto Herdade das Casas Brancas, S/N 7400-452 LONGOMEL Filipe Marcos Zurhausen Vaz Pinto Herdade das Casas Brancas, S/N 7400-452 LONGOMEL Francisca Zurhausen Vaz Pinto Herdade das Casas Brancas, S/N 7400-452 LONGOMEL	Tipo Rústico N.º Art. 1.º / Secção B Freguesia Feneis da Ajuda	n.º: fls: Lvr:	Norte: Domínio Público Marítimo Nascente: Caminho Sul: Maria José Clementino de Melo e outros Poente: António Manuel do Rigo Ferreira e Outros	Outros Fins	1145	1145
142.3C	Arrendatário: César de Aguiar Cordeiro Rua Direita, 16 9625-060 FENEIS DA AJUDA					88	
142.3C	Arrendatário: Maria Alice Moniz Amaral Rua Igreja, 36 9625-026 FENEIS DA AJUDA					383	
142.3C	Arrendatário: Ângelo Manuel Amaral de Sousa Rua Covão, 5 9625-031 FENEIS DA AJUDA					316	
142.3C	Arrendatário: Luís Manuel de Sousa Cordeiro Rua Outeiro, 20 9625-118 LOMBA DA MAIA					5	
142.3C	Arrendatário: Sérgio Ricardo Aguiar Pacheco Rua Soca, 26 9625-028 FENEIS DA AJUDA					313	
147.2C	Proprietário: Manuel Cordeiro da Ponte Rua Igreja, 12 9625-060 FENEIS DA AJUDA	Tipo Rústico N.º Art. 119 / Secção H Freguesia Feneis da Ajuda	n.º: fls: Lvr:	Norte: Horácio Moniz de Medeiros e Outros Nascente: Luísa Isabel Athayde de Bettencourt Sul: José de Medeiros Correia e Outros Poente: Caminho	Outros Fins	597	597
147.2C	Arrendatário: César de Aguiar Cordeiro Rua Direita, 16 9625-060 FENEIS DA AJUDA					597	
148.1C	Proprietário: Horácio Moniz de Medeiros Estrada Regional, 2 9625-060 FENEIS DA AJUDA	Tipo Rústico N.º Art. 118 / Secção H Freguesia Feneis da Ajuda	n.º: fls: Lvr:	Norte: José de Medeiros Correia Nascente: José de Medeiros Correia Sul: Manuel Cordeiro da Ponte Poente: Caminho	Outros Fins	567	567
148.1C	Arrendatário: Fernando Jorge de Melo Câmara Rua Igreja, 26 9625-060 FENEIS DA AJUDA					567	
149.1C	Proprietário: Justa D'Ascensão Ferreira Correia Rua Nova do Visconde, 109 9500-337 PONTA DELGADA	Tipo Rústico N.º Art. 117 / Secção H Freguesia Feneis da Ajuda	n.º: fls: Lvr:	Norte: Mateus Medeiros Rebelo e Outros Nascente: Luísa Isabel Athayde de Bettencourt Sul: Horácio Moniz de Medeiros e Outros Poente: Caminho	Outros Fins	1220	1220
149.1C	Arrendatário: Maria Alice Moniz Amaral Rua Igreja, 36 9625-026 FENEIS DA AJUDA					1220	



Nº da Parcela	Identificação do(s) Interessado(s)	Identificação do Prédio		Confrontações do Prédio	Natureza da Parcela	Áreas (m2)	
		Matriz / Freguesia	Descrição Predial			Parcial	Total
149/1C	Proprietário: Maria José Cordeiro Moniz Rua Igreja, 21 9625-115 LOMBA DA MAIA António José Moniz Amaral Rua Igreja, 21 9625-115 LOMBA DA MAIA Davide Amaral Moniz Rua Igreja, 21 9625-115 LOMBA DA MAIA Gualberto de Amaral Moniz Rua Igreja, 19 9625-115 LOMBA DA MAIA Alvaro Amaral Moniz Rua Rosario, 18 9625-339 MAIA (SÃO MIGUEL) Adriana Maria Amaral Moniz Lopes Rua Rosario, 24 9625-339 MAIA (SÃO MIGUEL) Maria José Amaral Moniz Rua Tomé Vaz Pacheco 9625-510 SÃO BRÁS RGR Helena Amaral Moniz Rua Padre Joaquim, 199 9500-229 PONTA DELGADA Judite Amaral Moniz Soares 232, Oubow Ores. MISSISSAUGA ON L42 253 Olívia Moniz Cordeiro 400, Ginger Downs MISSISSAUGA ON L5A 3A7 CANADÁ	Tipo Rústico Nº Art.108/ Secção H Freguesia Fenais da Ajuda	nº: fls: Lvr:	Norte: Manuel Medeiros Furtado e outros Nascente: Caminho Sul: José de Medeiros Correia e outros Poente: Caminho do Matinho	Outros Fins	79	79
149/1C	Arrendatário: António José Moniz Amaral Rua Igreja, 21 9625-115 LOMBA DA MAIA					79	

Nº da Parcela	Identificação do(s) Interessado(s)	Identificação do Prédio		Confrontações do Prédio	Natureza da Parcela	Áreas (m2)	
		Matriz / Freguesia	Descrição Predial			Parcial	Total
149/2C	Proprietário: Manuel Medeiros Furtado Rua Direita, 2 9625-060 FENAIIS DA AJUDA	Tipo Rústico Nº Art.114/ Secção H Freguesia Fenais da Ajuda	nº: fls: Lvr:	Norte: Emilia Conceição Lima e outros Nascente: Ribeira Sul: Maria José Cordeiro Moniz e outros Poente: Caminho do Matinho	Outros Fins	5	5
149/2C	Arrendatário: Tibério de Melo Machado Rua Direita, 12 9625-060 FENAIIS DA AJUDA					5	
149/4C	Proprietário: Leonardo Ponte Rego Procurador: Manuel Medeiros Furtado Rua Direita, 2 9625-060 Fenais da Ajuda	Tipo Rústico Nº Art.112/ Secção H Freguesia Fenais da Ajuda	nº: fls: Lvr:	Norte: Maria Clara Mendes Vaz Pinto e outros Nascente: Ribeira Sul: Emilia Conceição Lima e outros Poente: Caminho do Matinho	Outros Fins	91	91
149/4C	Arrendatário: Tibério de Melo Machado Rua Direita, 12 9625-060 FENAIIS DA AJUDA					91	

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
Resolução do Conselho do Governo n.º 138/2011 de 10 de Novembro de 2011

Considerando que, com a publicação da Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto, Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, foram definidas as bases das políticas de desenvolvimento da

**JORNAL OFICIAL**

actividade física e do desporto assentes nos princípios da universalidade e da igualdade, da ética desportiva, da coesão e da coordenação, da descentralização e da colaboração;

Considerando que, no desenvolvimento das bases acima referidas, a Assembleia Legislativa Regional aprovou o Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, que veio definir o quadro geral do apoio a prestar pela administração regional autónoma ao desenvolvimento da actividade desportiva não profissional, da promoção desportiva, da formação dos recursos humanos no desporto, do desporto de alto rendimento, da protecção dos desportistas e das infra-estruturas desportivas no âmbito do desporto para todos e do desporto federado;

Considerando que aquele diploma seguiu, entre outros, os princípios da transparência dos apoios ao associativismo desportivo e da promoção da excelência desportiva;

Considerando o projecto de desenvolvimento desportivo de actividade competitiva de âmbito internacional apresentado pelo Grupo Desportivo do Centro Social do Juncal, com vista à participação numa poule da 2.ª fase da Taça ETTU da União Europeia de Ténis de Mesa, Seniores Masculinos, 2011/2012;

Considerando que, em matéria de actividade competitiva de âmbito internacional, o mesmo diploma determina que as respetivas participações financeiras destinam-se à participação em quadros competitivos previamente acordados com a administração regional autónoma, sendo concedidas por resolução do Conselho do Governo;

Assim, nos termos do artigo 32.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, o Conselho do Governo resolve:

1. Apoiar o Grupo Desportivo do Centro Social do Juncal no projecto de desenvolvimento desportivo de actividade competitiva de âmbito internacional para participar numa poule da 2.ª fase – Grupo 4 – da Taça ETTU da União Europeia de Ténis de Mesa, Seniores Masculinos, 2011/2012.

2. Determinar que o apoio total é de € 5.962,19 (cinco mil novecentos e sessenta e dois euros e dezanove cêntimos), a suportar pelo orçamento do Fundo Regional do Desporto.

3. A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Vila do Porto – Santa Maria, em 28 de Outubro de 2011. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução do Conselho do Governo n.º 139/2011 de 10 de Novembro de 2011**

Considerando que, com a publicação da Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto, Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, foram definidas as bases das políticas de desenvolvimento da actividade física e do desporto assentes nos princípios da universalidade e da igualdade, da ética desportiva, da coesão e da coordenação, da descentralização e da colaboração;

Considerando que, no desenvolvimento das bases acima referidas, a Assembleia Legislativa Regional aprovou o Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, que veio definir o quadro geral do apoio a prestar pela administração regional autónoma ao desenvolvimento da actividade desportiva não profissional, da promoção desportiva, da formação dos recursos humanos no desporto, do desporto de alto rendimento, da protecção dos desportistas e das infra-estruturas desportivas no âmbito do desporto para todos e do desporto federado;

Considerando que aquele diploma seguiu, entre outros, os princípios da transparência dos apoios ao associativismo desportivo e da promoção da excelência desportiva;

Considerando o projecto de desenvolvimento desportivo de actividade competitiva de âmbito internacional apresentado pelo Grupo Desportivo Salão Recreativo dos Toledos, com vista à participação numa poule da 1.ª fase da Taça ETTU da União Europeia de Ténis de Mesa, Seniores Masculinos, 2011/2012;

Considerando que, em matéria de actividade competitiva de âmbito internacional, o mesmo diploma determina que as respetivas participações financeiras destinam-se à participação em quadros competitivos previamente acordados com a administração regional autónoma, sendo concedidas por resolução do Conselho do Governo;

Assim, nos termos do artigo 32.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, o Conselho do Governo resolve:

1. Apoiar o Grupo Desportivo Salão Recreativo dos Toledos no projecto de desenvolvimento desportivo de actividade competitiva de âmbito internacional para participar numa poule da 1.ª fase – Grupo 5 – da Taça ETTU da União Europeia de Ténis de Mesa, Seniores Masculinos, 2011/2012.

2. Determinar que o apoio total é de 5.719,50 € (cinco mil setecentos e dezanove euros e cinquenta cêntimos), a suportar pelo orçamento do Fundo Regional do Desporto.

3. A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Vila do Porto – Santa Maria, em 28 de Outubro de 2011. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução do Conselho do Governo n.º 140/2011 de 10 de Novembro de 2011**

Considerando que, com a publicação da Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto, Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, foram definidas as bases das políticas de desenvolvimento da actividade física e do desporto assentes nos princípios da universalidade e da igualdade, da ética desportiva, da coesão e da coordenação, da descentralização e da colaboração;

Considerando que, no desenvolvimento das bases acima referidas, a Assembleia Legislativa Regional aprovou o Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, que veio definir o quadro geral do apoio a prestar pela administração regional autónoma ao desenvolvimento da actividade desportiva não profissional, da promoção desportiva, da formação dos recursos humanos no desporto, do desporto de alto rendimento, da protecção dos desportistas e das infra-estruturas desportivas no âmbito do desporto para todos e do desporto federado;

Considerando que aquele diploma seguiu, entre outros, os princípios da transparência dos apoios ao associativismo desportivo e da promoção da excelência desportiva;

Considerando o projecto de desenvolvimento desportivo de actividade competitiva de âmbito internacional apresentado pelo Grupo Desportivo Salão Recreativo dos Toledos, com vista à participação numa poule da 2.ª fase da Taça ETTU da União Europeia de Ténis de Mesa, Seniores Masculinos, 2011/2012;

Considerando que, em matéria de actividade competitiva de âmbito internacional, o mesmo diploma determina que as respetivas participações financeiras destinam-se à participação em quadros competitivos previamente acordados com a administração regional autónoma, sendo concedidas por resolução do Conselho do Governo;

Assim, nos termos do artigo 32.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, o Conselho do Governo resolve:

1. Apoiar o Grupo Desportivo Salão Recreativo dos Toledos no projecto de desenvolvimento desportivo de actividade competitiva de âmbito internacional para participar numa poule da 2.ª fase – Grupo 7 – da Taça ETTU da União Europeia de Ténis de Mesa, Seniores Masculinos, 2011/2012.
2. Determinar que o apoio total é de € 7.218,59 (sete mil duzentos e dezoito euros e cinquenta e nove cêntimos), a suportar pelo orçamento do Fundo Regional do Desporto.
3. A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.



Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Vila do Porto – Santa Maria, em 28 de Outubro de 2011. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo n.º 141/2011 de 10 de Novembro de 2011**

Considerando que, com a publicação da Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto, Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, foram definidas as bases das políticas de desenvolvimento da actividade física e do desporto assentes nos princípios da universalidade e da igualdade, da ética desportiva, da coesão e da coordenação, da descentralização e da colaboração;

Considerando que, no desenvolvimento das bases acima referidas, a Assembleia Legislativa Regional aprovou o Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, que veio definir o quadro geral do apoio a prestar pela administração regional autónoma ao desenvolvimento da actividade desportiva não profissional, da promoção desportiva, da formação dos recursos humanos no desporto, do desporto de alto rendimento, da protecção dos desportistas e das infra-estruturas desportivas no âmbito do desporto para todos e do desporto federado;

Considerando que aquele diploma seguiu, entre outros, os princípios da transparência dos apoios ao associativismo desportivo e da promoção da excelência desportiva;

Considerando o projecto de desenvolvimento desportivo de actividade competitiva de âmbito internacional apresentado pelo Grupo Desportivo do Centro Social do Juncal, com vista à participação numa poule da 1.ª fase da Taça ETTU da União Europeia de Ténis de Mesa, Seniores Masculinos, 2011/2012;

Considerando que, em matéria de actividade competitiva de âmbito internacional, o mesmo diploma determina que as respetivas comparticipações financeiras destinam-se à participação em quadros competitivos previamente acordados com a administração regional autónoma, sendo concedidas por resolução do Conselho do Governo;

Assim, nos termos do artigo 32.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, o Conselho do Governo resolve:

1. Apoiar o Grupo Desportivo do Centro Social do Juncal no projecto de desenvolvimento desportivo de actividade competitiva de âmbito internacional para participar numa poule da 1.ª fase – Grupo 1 – da Taça ETTU da União Europeia de Ténis de Mesa, Seniores Masculinos, 2011/2012.

2. Determinar que o apoio total é de 5.816,52 € (cinco mil oitocentos e dezasseis euros e cinquenta de dois cêntimos), a suportar pelo orçamento do Fundo Regional do Desporto.



JORNAL OFICIAL

3. A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Vila do Porto – Santa Maria, em 28 de Outubro de 2011. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.